



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060601/2017 - PMPF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90060/2017**

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal nº 1313/2014, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade SRP – Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

Anexo X – Minuta de Contrato

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Esgoto e Elétrico, destindo à readequação de uma unidade escolar de Educação Infantil – Tipo B, no Bairro São Geraldo** – conforme especificações, quantitativos e valores constants no **Termo de Referência em anexo** e nas condições previstas neste edital.

1.1.2 – O Município de Pau dos Ferros/RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida neste edital.

1.1.3 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

Habilitação).

1.2.2 – Hora e Data– até as 08 horas : 30 minutos do dia 28 de Agosto de 2017.

1.2.3 – Local: Av. Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

1.3 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante

1.3.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.3.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

1.3.3 – A correspondência será entregue na Av Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

1.3.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.4 – Abertura da Sessão.

1.4.1 - Data/Hora: às 08 horas : 30 minutos do dia 28 de Agosto de 2017.

1.4.2 - Local: Av Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

1.5 – Da Execução da Licitação

1.5.1 – O processamento da licitação será feito pelo Município de Pau dos Ferros/RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Município de Pau dos Ferros/RN.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

- 2.2.1 –** Empresas em consórcio;
- 2.2.2 –** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 –** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.2.4 –** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por Item;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo V**;

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

e.3) a declaração deve estar acompanhado de Certidão (Certidão Simplificada ou Conjunta) emitida pela junta comercial, que comprove a situação de ME ou EPP emitida nos últimos noventa (90) dias.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) **Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

7.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

7.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

7.3.1.1 – A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.

7.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.3.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

7.3.6 – A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

8.2.1 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor;
- e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;
- f) fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.
- g) não apresentarem marcas.

8.2.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM,**”.

8.3 – Lances Verbais

8.3.1 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.

8.3.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.

8.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – Para habilitação jurídica, apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

9.2.2 – A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;

g) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, consoante **Anexo VII**;

h) declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

i) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

j) Declaração de existência física acompanhada de fotos internas e externas que identifiquem a empresa.

n) entrega da declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos.

9.3.2 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 – A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

a.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo Item;

a.4) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.6.1.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6.2– As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

9.6.3– Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.6.4 – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6.5 – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial,

salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.7 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – O(s) envelope(s) com os documentos de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis.

10.5 – Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**



11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio para Av. Getúlio Vargas nº 1328 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, a Município de Pau dos Ferros/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Município de Pau dos Ferros/RN.

13.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Município de Pau dos Ferros/RN cominará multa à empresa



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

13.3 – Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Da execução da Ata de Registro de Preços

13.5.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Município de Pau dos Ferros/RN.

13.5.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5.3 – São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.4 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.5 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.6 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.5.7 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

13.6 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

13.6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

13.6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Pau dos Ferros/RN deverá:

13.6.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.6.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.6.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Município de Pau dos Ferros/RN, poderá:

13.6.4.1 – Negociar os preços;

13.6.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.6.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pau dos Ferros/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pau dos Ferros/RN.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

15.1 – A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Pau dos Ferros/RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2 – Comunicação da Autorização de Fornecimento

15.2.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.

15.2.2 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de Pau dos Ferros, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pau dos Ferros/RN.

17 – DO ICMS

17.1 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1. – Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.

18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

18.2 – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município de Pau dos Ferros/RN, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).

18.4 – O pagamento será realizado nas datas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros para despesas gerais.

18.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

192 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

193 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

194 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

195 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

201 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

20.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

20.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

202 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico ***paudosferros.cpl@gmail.com*** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

203 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico ***paudosferros.cpl@gmail.com***.

204 – A Gerência de Licitações e Contratos comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

205 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

206 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

207 – A Município de Pau dos Ferros/RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

208 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município de Pau dos Ferros/RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

209 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php>.

2010 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

2011 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2012 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

PAU DOS FERROS – RN 10 de Agosto de 2017.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO I - ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3566 - Porta de Madeira 3 Folha leve de 80 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	4		
2	4482 - Porta de madeira 80 x 210cm Folha leve de 80 x 210 cm, e=35mm	UN	15		
3	4483 - Porta madeira maciça p/ divisorias 60 x 180cm	UN	14		
4	3564 - Porta de Madeira 1 Folha leve de 60 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	4		
5	4485 - Porta madeira maciça com visor 80 x 210cm	UN	18		
6	4487 - Condulete Metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4”.	UN	6		
7	4488 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4”	UN	8		
8	4489 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4”	UN	20		
9	4490 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4”	UN	3		
10	4491 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4”	UN	10		
11	4492 - Tampa para condulete metálico com entrada para tomada 2P+T	UN	8		
12	4493 - Tampa cega para condulete metálico.	UN	20		
13	4495 - Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2”	UN	300		
14	4496 - Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4”	UN	150		
15	4497 - Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20” com tampa	UN	3		
16	4505 - Base-Fusível Completa I Com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste, fusíveis diazed de 10A.	UN	4		
17	4542 - Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	UN	1		
18	4545 - Contator de Potência Bobina 220V/60Hz.	UN	3		
19	4547 - Portas Metálicas 80 x 80 cm veneziana	UN	2		
20	4550 - Telas Mosquito em nylon	M²	10,26		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

21	4552 - Veneziana metálica circular com diâmetro de 120cm	UN	9		
22	4556 - Grade metálica (h=210cm)	M ²	7		
23	4558 - Porta de vidro temperado 100mm 160 x 210cm	M ²	13,8		
24	4559 - Vidro comum transparente 6mm	M ²	60		
25	4560 - Espelho 4mm	M ²	7		
26	3529 - Telha Cerâmica Tipo Colonial	MILHEIRO	2		
27	4561 - Telha de vidro tipo colonial	M ²	7		
28	4524 - Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	UN	1		
29	4525 - Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/8" para proteção.	UN	1		
30	4526 - Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/1/2"x3/16" para as fases e o neutro e 1/2"x1/8" para proteção.	UN	1		
31	4527 - Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	2		
32	4563 - Calha Metálica	M	2,5		
33	4528 - Quadro de distribuição de embutir, 34 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	1		
34	4529 - Quadro de distribuição de embutir, 44 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	2		
35	4564 - Manta Asfáltica poliéster 4mm	M ²	5		
36	4498 - Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	UN	9		
37	4565 - Cerâmica Esmaltada 20 x 20 branco gelo PEI 04	M ²	50		
38	4503 - Chapa de aço galvanizado apcarafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	UN	5		
39	4567 - Cerâmica esmaltada Cristal Vermelho 10 x 10	M ²	3		
40	4504 - Calha de cobertura em PVC DN 130	M	2		
41	4506 - Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	UN	23		
42	4568 - Cerâmica esmaltada lux Azul royal 10 x 10	M ²	3		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

43	4507 - Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	UN	17		
44	4508 - Grelha redonda de alumínio 150mm	UN	13		
45	4569 - Cerâmica esmaltada lux Amarelo 10 x10	M²	2		
46	4509 - Grelha redonda de alumínio 100mm	UN	2		
47	4510 - Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	UN	5		
48	4512 - Antiespuma 150mm	UN	1		
49	4513 - Tampa cega redonda de alumínio 250mm	UN	4		
50	4514 - Porta grelha redondo cromado 250mm	UN	4		
51	4516 - Porta grelha redondo cromado 100mm	UN	6		
52	4518 - Terminal de ventilação 75mm	UN	9		
53	4570 - Argamassa de assentamento AC -II	KG	300		
54	4519 - Terminal de ventilação 50mm	UN	6		
55	4530 - Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	2		
56	4532 - Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	M	100		
57	4571 - Rejunte Flexível quartzloite branco	KG	50		
58	4533 - Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	UN	20		
59	4535 - Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	UN	200		
60	4572 - Pedrisco Granilite Cinza	KG	180		
61	4536 - Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo".	UN	200		
62	4538 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5mm²	M	6.000		
63	4574 - Soleiras em Granito e=15cm	M	10		
64	3541 - Tinta Latex PVA	LATÃO	20		
65	3542 - Tinta Acrílica	LATÃO	30		
66	4539 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4mm²	M	750		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

67	3543 - Esmalte Sintético	GALÃO	25		
68	4540 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6mm2	M	350		
69	4541 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6mm2	M	600		
70	4543 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10mm2	M	410		
71	4576 - verniz poliuretano brilhante para madeira com filtro solar, uso interno e externo	GALÃO	4		
72	4544 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #16mm2	M	120		
73	4546 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #25mm2	M	130		
74	4577 - Selador para madeira	GALÃO	15		
75	4551 - Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: 3x2,5mm2	M	60		
76	4578 - Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	GALÃO	5		
77	4581 - Selador PVA para paredes internas	LATÃO	2		
78	3545 - Selador Acrílico	LATÃO	2		
79	3546 - Massa Corrida PVA	LATÃO	5		
80	3547 - Massa Acrílica	LATÃO	5		
81	4584 - Granito cinza andorinha	M²	136		
82	4586 - Barra de proteção c=300cm h=45cm	UN	2		
83	4592 - BANCOS RETRÁTEIS PARA PNE	CONJUNTO	2		
84	4594 - BARRAS 90CM PARA PNE	UN	8		
85	4598 - BARRAS 45CM PARA PNE	CONJUNTO	2		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

86	4599 - Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	UN	25		
87	4600 - MASTROS PARA BANDEIRA	CX	3		
88	4604 - Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	UN	3		
89	4619 - Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 63A	UN	1		
90	4623 - Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, Icc = 25 kA/380V	UN	2		
91	4624 - Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icc = 25 kA/380V	UN	1		
92	4626 - Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icc = 25 kA/380V	UN	1		
93	4628 - Disjuntor Tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, Icc = 25 kA/380V	UN	1		
94	4630 - Módulo Diferencial Residual (DDR) I De alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	UN	57		
95	4631 - Módulo Diferencial Residual (DDR) II De alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	UN	1		
96	4632 - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA.	UN	4		
97	4634 - LAVATÓRIO INDIVIDUAL COM COLUNA SUSPensa, CO BRANCA	UN	7		
98	4635 - CUBA DE EMBUTIR OVAL GRANDE, COR BRANCA	UN	2		
99	4638 - Luminária de Sobrepor I Completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo.	UN	116		
100	4640 - CUBA DE EMBUTIR REDONDA PEQUENA, COR BRANCA	UN	2		
101	4641 - Luminária de Sobrepor II Completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo.	UN	19		
102	4642 - BACIA SIFONADA COM ABERTURA FRONTAL, COR BRANCA	FARDO	2		
103	4582 - Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	UN	6		
104	4644 - Arandela Completa I Com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	UN	12		
105	4580 - Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	UN	8		
106	4645 - Arandela Completa II Com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	UN	18		
107	4583 - Registro de gaveta bruto, diâmetro	UN	5		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

	3"				
108	4585 - Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	UN	39		
109	4588 - Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	UN	10		
110	4593 - Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	UN	12		
111	4646 - Projetor Completo I Com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	UN	2		
112	4595 - Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	UN	11		
113	4596 - Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	UN	7		
114	4605 - Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	UN	12		
115	4606 - Ducha higiênica	UN	4		
116	4607 - Ducha elétrica 4000W com desviador	UN	4		
117	4608 - Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	UN	5		
118	4609 - Tubo de ligação para bacia sanitária 40mm	UN	23		
119	4610 - Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	UN	1		
120	4611 - Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	UN	1		
121	4614 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	UN	6		
122	4615 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	UN	13		
123	4617 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	UN	13		
124	4650 - Interruptor Simples, 10A, 250V	UN	49		
125	4620 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	UN	8		
126	4622 - Porta-sabonete líquido de parede	UN	32		
127	4625 - Porta papel-toalha de parede	UN	30		
128	4627 - Porta papel higiênico em louça de embutir	UN	23		
129	4651 - Interruptor 2 Seções, 10A por Seção, 250V	UN	4		
130	4633 - Saboneteira em louça de embutir	UN	17		
131	4636 - Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	UN	2		
132	4637 - Automático de bóia nível máximo	UN	1		
133	4639 - Automático de bóia nível mínimo	UN	2		
134	4652 - Interruptor 3 Seções, 10A por Seção, 250V	UN	5		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

135	4663 - Interruptor Paralelo (three way) 1 Seção, 10A por Seção, 250V	UN	2		
136	4665 - Interruptor Paralelo (three way) 2 Seção, 10A por Seção, 250V	UN	18		
137	4670 - Suporte de Interruptor Simples Para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	UN	1		
138	4672 - Variador de Luminosidade Rotativo (dimmer) 220V/300W c/Espelho.	UN	6		
139	4673 - Espelho 4x2" com Entrada p/ Interruptor Simples.	UN	49		
140	4653 - Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	UN	2		
141	4654 - Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	UN	8		
142	4655 - Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	UN	4		
143	4656 - Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	UN	1		
144	4674 - Espelho 4x2" com Entrada para Interruptor de 2 Seções.	UN	22		
145	4657 - Torneira de mesa, bica alta	UN	7		
146	4658 - Torneira de parede	UN	14		
147	4659 - Torneira de mesa, bica baixa	UN	5		
148	4676 - Espelho 4x4" Com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	UN	1		
149	4660 - Torneira elétrica, 5500W	UN	3		
150	4661 - Torneira de parede, bica móvel	UN	4		
151	4662 - Torneira de mesa, bica móvel	UN	7		
152	4664 - Torneira para uso geral	UN	6		
153	4666 - Torneira para jardim/mangueira	UN	11		
154	4667 - Torneira de bóia, diâmetro 25mm	UN	1		
155	4669 - Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	UN	19		
156	4671 - Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	UN	5		
157	4677 - Tomada Universal, Quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	UN	14		
158	4679 - Tomada Universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	UN	186		
159	4681 - ESPELHO COM ENTRADA PARA TOMADA CIRCULAR 2P + T	UN	187		
160	4682 - ESPELHO COM FURO	UN	28		
161	4683 - CHUMBADORES 3/8" CBA	UN	64		
162	4684 - PARAFUSOS E BUCHA S6	UN	1.200		
163	4685 - SUSPENSÃO SIMPLES PARA TIRANTE 1/4"	UN	32		
164	4687 - PORCA SEXTAVADA E ARRUELA LISA 1/4"	UN	300		
165	4688 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	M	120		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

166	4689 - PÁRA-RAIOS, TIPO FRANKLIN	pç	1		
167	4690 - CORDOALHA DE COBRE NU, TÊMPERA DURA, 35MM	M	600		
168	4694 - Conector de Bronze,"split bolt" p/cordoalha de 35 mm ²	pç	40		
169	4697 - Cordoalha de Cobre Nu , 50 mm ²	M	75		
170	4698 - Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	UN	4		
171	4700 - Guia de Cabos Frontal, fechado	UN	6		
172	4703 - Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos Ø 3/4".	UN	75		
173	4706 - Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	UN	75		
174	4709 - Bucha S/8	UN	75		
175	4711 - Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	UN	75		
176	4714 - Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	UN	75		
177	4717 - Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	UN	100		
178	4721 - Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	UN	12		
179	4728 - Tê Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	UN	2		
180	4735 - Junção Simples, 50mm	UN	40		
181	4740 - Cabo Telefônico Interno CI-50, 20 pares	M	8		
182	4749 - Vergalhão rosca total (tirante),em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	UN	3		
183	4750 - Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	UN	300		
184	4767 - Fixa cabo(*)	UN	40		
185	4770 - Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	UN	7		
186	4771 - Condulete Metálico Tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	UN	2		
187	4773 - Caixa de Sobrepor Em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	UN	2		
188	4777 - Tampa para Condulete Metálico Com espaço para 2 módulos RJ-45	UN	1		
189	4705 - Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	M	10		
190	4708 - Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	UN	1		
191	4710 - Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	UN	1		
192	4713 - Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	UN	3		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

193	4718 - Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	8		
194	4719 - Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	UN	2		
195	4736 - União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	3		
196	4755 - Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	4		
197	4757 - Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	1		
198	4758 - Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	UN	2		
199	4776 - Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	UN	1		
200	4779 - Extintor PQS tipo ABC - 6kg	UN	8		
201	4781 - Suporte tipo L para extintor	UN	8		
202	4789 - Sinalizador fotoluminescente para extintor	UN	8		
203	4795 - Caixa - 4x2" - Aço Estampado e Esmaltado	UN	14		
204	4796 - Eletrodutos Metálicos ultra-flexíveis aspirado Ø 1".	M	1		
205	4797 - Eletrodutos Metálicos ultra-flexíveis aspirado Ø 3/4".	M	70		
Total Geral					



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C do Sr. Pregoeiro

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Esgoto e Elétrico, destinado à readequação de uma unidade escolar de Educação Infantil – Tipo B, no Bairro São Geraldo, observadas todas as especificações e requisitos constantes no Anexo I do Edital.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3566 - Porta de Madeira 3 Folha leve de 80 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	4		
2	4482 - Porta de madeira 80 x 210cm Folha leve de 80 x 210 cm, e=35mm	UN	15		
3	4483 - Porta madeira maciça p/ divisorias 60 x 180cm	UN	14		
4	3564 - Porta de Madeira 1 Folha leve de 60 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	4		
5	4485 - Porta madeira maçica com visor 80 x 210cm	UN	18		
6	4487 - Condulete Metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4”.	UN	6		
7	4488 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4”	UN	8		
8	4489 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4”	UN	20		
9	4490 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4”	UN	3		
10	4491 - Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4”	UN	10		
11	4492 - Tampa para condulete metálico com entrada para tomada 2P+T	UN	8		
12	4493 - Tampa cega para condulete metálico.	UN	20		
13	4495 - Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2”	UN	300		
14	4496 - Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4”	UN	150		
15	4497 - Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20” com tampa	UN	3		
16	4505 - Base-Fusível Completa I Com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste, fusíveis diazed de 10A.	UN	4		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

17	4542 - Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	UN	1		
18	4545 - Contator de Potência Bobina 220V/60Hz.	UN	3		
19	4547 - Portas Metálicas 80 x 80 cm veneziana	UN	2		
20	4550 - Telas Mosquito em nylon	M ²	10,26		
21	4552 - Veneziana metálica circular com diâmetro de 120cm	UN	9		
22	4556 - Grade metálica (h=210cm)	M ²	7		
23	4558 - Porta de vidro temperado 100mm 160 x 210cm	M ²	13,8		
24	4559 - Vidro comum transparente 6mm	M ²	60		
25	4560 - Espelho 4mm	M ²	7		
26	3529 - Telha Cerâmica Tipo Colonial	MILHEIRO	2		
27	4561 - Telha de vidro tipo colonial	M ²	7		
28	4524 - Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	UN	1		
29	4525 - Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/8" para proteção.	UN	1		
30	4526 - Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/1/2"x3/16" para as fases e o neutro e 1/2"x1/8" para proteção.	UN	1		
31	4527 - Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	2		
32	4563 - Calha Metálica	M	2,5		
33	4528 - Quadro de distribuição de embutir, 34 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	1		
34	4529 - Quadro de distribuição de embutir, 44 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	2		
35	4564 - Manta Asfáltica poliéster 4mm	M ²	5		
36	4498 - Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	UN	9		
37	4565 - Cerâmica Esmaltada 20 x 20 branco gelo PEI 04	M ²	50		
38	4503 - Chapa de aço galvanizado apcarafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	UN	5		
39	4567 - Cerâmica esmaltada Cristal	M ²	3		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

	Vermelho 10 x 10				
40	4504 - Calha de cobertura em PVC DN 130	M	2		
41	4506 - Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	UN	23		
42	4568 - Cerâmica esmaltada lux Azul royal 10 x 10	M ²	3		
43	4507 - Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	UN	17		
44	4508 - Grelha redonda de alumínio 150mm	UN	13		
45	4569 - Cerâmica esmaltada lux Amarelo 10 x 10	M ²	2		
46	4509 - Grelha redonda de alumínio 100mm	UN	2		
47	4510 - Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	UN	5		
48	4512 - Antiespuma 150mm	UN	1		
49	4513 - Tampa cega redonda de alumínio 250mm	UN	4		
50	4514 - Porta grelha redondo cromado 250mm	UN	4		
51	4516 - Porta grelha redondo cromado 100mm	UN	6		
52	4518 - Terminal de ventilação 75mm	UN	9		
53	4570 - Argamassa de assentamento AC -II	KG	300		
54	4519 - Terminal de ventilação 50mm	UN	6		
55	4530 - Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UN	2		
56	4532 - Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	M	100		
57	4571 - Rejunte Flexível quartzloit branco	KG	50		
58	4533 - Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	UN	20		
59	4535 - Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	UN	200		
60	4572 - Pedrisco Granilite Cinza	KG	180		
61	4536 - Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo".	UN	200		
62	4538 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5mm ²	M	6.000		
63	4574 - Soleiras em Granito e=15cm	M	10		
64	3541 - Tinta Latex PVA	LATÃO	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

65	3542 - Tinta Acrílica	LATAO	30		
66	4539 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4mm2	M	750		
67	3543 - Esmalte Sintético	GALÃO	25		
68	4540 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6mm2	M	350		
69	4541 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6mm2	M	600		
70	4543 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10mm2	M	410		
71	4576 - verniz poliuretano brilhante para madeira com filtro solar, uso interno e externo	GALÃO	4		
72	4544 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #16mm2	M	120		
73	4546 - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #25mm2	M	130		
74	4577 - Selador para madeira	GALÃO	15		
75	4551 - Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: 3x2,5mm2	M	60		
76	4578 - Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	GALÃO	5		
77	4581 - Selador PVA para paredes internas	LATAO	2		
78	3545 - Selador Acrílico	LATAO	2		
79	3546 - Massa Corrida PVA	LATAO	5		
80	3547 - Massa Acrílica	LATAO	5		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

81	4584 - Granito cinza andorinha	M²	136		
82	4586 - Barra de proteção c=300cm h=45cm	UN	2		
83	4592 - BANCOS RETRÁTEIS PARA PNE	CONJUNTO	2		
84	4594 - BARRAS 90CM PARA PNE	UN	8		
85	4598 - BARRAS 45CM PARA PNE	CONJUNTO	2		
86	4599 - Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	UN	25		
87	4600 - MASTROS PARA BANDEIRA	CX	3		
88	4604 - Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	UN	3		
89	4619 - Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 63A	UN	1		
90	4623 - Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, Icc = 25 kA/380V	UN	2		
91	4624 - Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icc = 25 kA/380V	UN	1		
92	4626 - Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icc = 25 kA/380V	UN	1		
93	4628 - Disjuntor Tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, Icc = 25 kA/380V	UN	1		
94	4630 - Módulo Diferencial Residual (DDR) I De alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	UN	57		
95	4631 - Módulo Diferencial Residual (DDR) II De alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	UN	1		
96	4632 - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA.	UN	4		
97	4634 - LAVATÓRIO INDIVIDUAL COM COLUNA SUSPensa, CO BRANCA	UN	7		
98	4635 - CUBA DE EMBUTIR OVAL GRANDE, COR BRANCA	UN	2		
99	4638 - Luminária de Sobrepor I Completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo.	UN	116		
100	4640 - CUBA DE EMBUTIR REDONDA PEQUENA, COR BRANCA	UN	2		
101	4641 - Luminária de Sobrepor II Completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo.	UN	19		
102	4642 - BACIA SIFONADA COM ABERTURA FRONTAL, COR BRANCA	FARDO	2		
103	4582 - Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	UN	6		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

104	4644 - Arandela Completa I Com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	UN	12		
105	4580 - Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	UN	8		
106	4645 - Arandela Completa II Com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	UN	18		
107	4583 - Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	UN	5		
108	4585 - Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	UN	39		
109	4588 - Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	UN	10		
110	4593 - Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	UN	12		
111	4646 - Projetor Completo I Com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	UN	2		
112	4595 - Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	UN	11		
113	4596 - Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	UN	7		
114	4605 - Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	UN	12		
115	4606 - Ducha higiênica	UN	4		
116	4607 - Ducha elétrica 4000W com desviador	UN	4		
117	4608 - Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	UN	5		
118	4609 - Tubo de ligação para bacia sanitária 40mm	UN	23		
119	4610 - Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	UN	1		
120	4611 - Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	UN	1		
121	4614 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	UN	6		
122	4615 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	UN	13		
123	4617 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	UN	13		
124	4650 - Interruptor Simples, 10A, 250V	UN	49		
125	4620 - Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	UN	8		
126	4622 - Porta-sabonete líquido de parede	UN	32		
127	4625 - Porta papel-toalha de parede	UN	30		
128	4627 - Porta papel higiênico em louça de embutir	UN	23		
129	4651 - Interruptor 2 Seções, 10A por Seção, 250V	UN	4		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

130	4633 - Saboneteira em louça de embutir	UN	17		
131	4636 - Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	UN	2		
132	4637 - Automático de bóia nível máximo	UN	1		
133	4639 - Automático de bóia nível mínimo	UN	2		
134	4652 - Interruptor 3 Seções, 10A por Seção, 250V	UN	5		
135	4663 - Interruptor Paralelo (three way) 1 Seção, 10A por Seção, 250V	UN	2		
136	4665 - Interruptor Paralelo (three way) 2 Seção, 10A por Seção, 250V	UN	18		
137	4670 - Suporte de Interruptor Simples Para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	UN	1		
138	4672 - Variador de Luminosidade Rotativo (dimmer) 220V/300W c/Espelho.	UN	6		
139	4673 - Espelho 4x2" com Entrada p/ Interruptor Simples.	UN	49		
140	4653 - Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	UN	2		
141	4654 - Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	UN	8		
142	4655 - Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	UN	4		
143	4656 - Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	UN	1		
144	4674 - Espelho 4x2" com Entrada para Interruptor de 2 Seções.	UN	22		
145	4657 - Torneira de mesa, bica alta	UN	7		
146	4658 - Torneira de parede	UN	14		
147	4659 - Torneira de mesa, bica baixa	UN	5		
148	4676 - Espelho 4x4" Com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	UN	1		
149	4660 - Torneira elétrica, 5500W	UN	3		
150	4661 - Torneira de parede, bica móvel	UN	4		
151	4662 - Torneira de mesa, bica móvel	UN	7		
152	4664 - Torneira para uso geral	UN	6		
153	4666 - Torneira para jardim/mangueira	UN	11		
154	4667 - Torneira de bóia, diâmetro 25mm	UN	1		
155	4669 - Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	UN	19		
156	4671 - Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	UN	5		
157	4677 - Tomada Universal, Quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	UN	14		
158	4679 - Tomada Universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	UN	186		
159	4681 - ESPELHO COM ENTRADA PARA TOMADA CIRCULAR 2P + T	UN	187		
160	4682 - ESPELHO COM FURO	UN	28		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

161	4683 - CHUMBADORES 3/8" CBA	UN	64		
162	4684 - PARAFUSOS E BUCHA S6	UN	1.200		
163	4685 - SUSPENSÃO SIMPLES PARA TIRANTE 1/4"	UN	32		
164	4687 - PORCA SEXTAVADA E ARRUELA LISA 1/4"	UN	300		
165	4688 - VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	M	120		
166	4689 - PÁRA-RAIOS, TIPO FRANKLIN	pç	1		
167	4690 - CORDOALHA DE COBRE NU, TÊMPERA DURA, 35MM	M	600		
168	4694 - Conector de Bronze, "split bolt" p/cordoalha de 35 mm ²	pç	40		
169	4697 - Cordoalha de Cobre Nu , 50 mm ²	M	75		
170	4698 - Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	UN	4		
171	4700 - Guia de Cabos Frontal, fechado	UN	6		
172	4703 - Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos Ø 3/4".	UN	75		
173	4706 - Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	UN	75		
174	4709 - Bucha S/8	UN	75		
175	4711 - Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	UN	75		
176	4714 - Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	UN	75		
177	4717 - Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	UN	100		
178	4721 - Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	UN	12		
179	4728 - Tê Horizontal 90°, liso, com tampa, 100x50mm	UN	2		
180	4735 - Junção Simples, 50mm	UN	40		
181	4740 - Cabo Telefônico Interno CI-50, 20 pares	M	8		
182	4749 - Vergalhão rosca total (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	UN	3		
183	4750 - Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	UN	300		
184	4767 - Fixa cabo(*)	UN	40		
185	4770 - Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	UN	7		
186	4771 - Condulete Metálico Tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	UN	2		
187	4773 - Caixa de Sobrepor Em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	UN	2		
188	4777 - Tampa para Condulete Metálico Com espaço para 2 módulos RJ-45	UN	1		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

189	4705 - Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	M	10		
190	4708 - Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	UN	1		
191	4710 - Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	UN	1		
192	4713 - Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	UN	3		
193	4718 - Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	8		
194	4719 - Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	UN	2		
195	4736 - União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	3		
196	4755 - Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	4		
197	4757 - Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	UN	1		
198	4758 - Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	UN	2		
199	4776 - Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	UN	1		
200	4779 - Extintor PQS tipo ABC - 6kg	UN	8		
201	4781 - Suporte tipo L para extintor	UN	8		
202	4789 - Sinalizador fotoluminescente para extintor	UN	8		
203	4795 - Caixa - 4x2" - Aço Estampado e Esmaltado	UN	14		
204	4796 - Eletrodutos Metálicos ultra-flexíveis aspirado Ø 1".	M	1		
205	4797 - Eletrodutos Metálicos ultra-flexíveis aspirado Ø 3/4".	M	70		
Total Geral					

Valor total R\$ (Valor total por extenso)

Dados da Licitante Razão

Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Carimbo com Razão Social e CNPJ

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitada no Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 90060/2017, instaurado e conduzido pela Prefeitura de Pau dos Ferros, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A _____, com sede na _____ nº _____, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua xxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx – Cep: xxx – xxxxxx – _____ Telefone fixo (____) _____ - _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, documento de identidade nº xxxxxx, Telefone celular (____) _____ - _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Esgoto e Elétrico, destinado à readequação de uma Unidade Escolar de Educação Infantil – Tipo B, no Bairro São Geraldo – conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Lista de itens por ganhador

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado pelo Chefe de Almoxarifado.

PARÁGRAFO SETIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2017/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I** – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II** – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III** – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV** – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90060/2017, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de ____.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À
SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 90060/2017, não possuí em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ESGOTO E ELÉTRICO, DESTINADO À READEQUAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO B, NO BAIRRO SÃO GERALDO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, administrados, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ neste Município e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ _____, estabelecida na doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal _____, _____ portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 90060/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial - SRP nº. 90060/2017 e na Cláusula



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90060/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia ____ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra em até três dias úteis contados do recebimento.

1.8 - efetuar a entrega até três dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras.

1.9 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90060/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produto caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o aquisição do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, Exercício_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. 90060/2017 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU DOS FERROS - RN, em ____ de ____ de ____.

Leonardo Nunes Rêgo
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.: _____

2. _____
C.P.F.: _____